

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018**  
**PROCESSO Nº. 3948/2018**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de empresa para realizar oficinas de arte urbana no Centro de Referência de Assistência Social, conforme “Projeto Graffiti para A-COR-DAR: dar cor às expressões da vida”, conforme projeto em anexo**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

**1.2.** Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-11*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 12-16*);
- III. ANEXOS (*Página 17*).

**I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO**

**2.1.** A sessão pública terá início às **14 horas, do dia 20 de abril de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

**2.2.** Os envelopes serão protocolados às **14 horas, do dia 20 de abril de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 10* do presente Edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O município de Ubiratã-PR através do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS realiza atendimentos para adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas em meio aberto, sendo elas, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

O trabalho com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa impõe grandes desafios, sendo necessário um trabalho dinâmico e criativo, atento as características inerentes ao período da adolescência.

Sob a perspectiva da intervenção na realidade dos adolescentes que cometeram atos infracionais sentiu-se a necessidade de estreitar a relação entre a realização das atividades com as necessidades e interesses dos adolescentes atendidos. Para tanto, se fez necessário considerar o universo cultural e socioeconômico a qual estes adolescentes encontram-se inseridos, bem como a linguagem e expressões utilizadas em seu cotidiano, a fim de possibilitar uma efetiva adesão dos adolescentes aos valores que se propõe transformar.

Diante das necessidades impostas, a equipe do CREAS encontrou nas oficinas de grafite uma alternativa para estabelecer um vínculo positivo com estes adolescentes. De tal modo, o projeto “A-COR-DAR: dar cor as expressões da vida”, surgiu como uma proposta inovadora e ousada, mas em completa sintonia com os objetivos indicados no programa de medida socioeducativa em meio aberto.

O projeto A-COR-DAR tem proporcionado a estes jovens a perspectiva de alcançar transformações na concepção de vida dos mesmos, além da possibilidade de garantir direitos, desconstruir estigmas e preconceitos. E principalmente, tem oportunizado com prioridade condições para a construção/reconstrução



de projetos de vida visando à ruptura com a prática de ato infracional.

Da mesma forma, observou-se que as atividades propostas possibilitam favorecer o desenvolvimento de habilidades e aptidões potencializando assim a inclusão social de maneira positiva a estes adolescentes. Sobretudo, evidencia-se a possibilidade de garantir direitos, desconstruir estigmas e preconceitos, oportunizar com prioridade condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional.

Observou-se ainda, que a partir da oferta da Oficina de Graffiti houve significativa adesão dos adolescentes nas atividades propostas, que anteriormente não eram percebidas com o desenvolvimento de outras atividades. No entanto, o período de realização da oficina foi insuficiente para o desenvolvimento do projeto, necessitando assim, que as atividades sejam estendidas.

**3.2.** Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei Complementar 147/2014, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o qual prevê a realização de processos licitatórios concedendo o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I da Lei supracitada, admitindo exclusivamente a participação de MPEs uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais). Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório surgiu através da verificação de processos anteriores, realizados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte onde as empresas fornecedoras de orçamentos foram participantes.

#### **4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.**

**4.1.** As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no *Anexo III*, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

**4.2.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

#### **5. PREÇO MÁXIMO**

**5.1.** O preço máximo global no presente Pregão está fixado em R\$-33.600,00 (*trinta e três mil e seiscentos reais*).

**5.2.** O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

#### **6. ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.



## 7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**7.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**7.2.** A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, no horário das 08 às 17 horas.

**7.3.** A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

**7.4.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**7.5.** Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**8.2.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

**8.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública.
- VI. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

**8.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

## 9. CONDUÇÃO DO CERTAME

**9.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;



- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**9.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

## 10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**10.1.** Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.2.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
 PREGÃO N.º 69/2018  
 ABERTURA DO ENVELOPE: 20 de abril de 2018 às 14 horas.  
 OBJETO: *Contratação de empresa para realizar oficinas de arte urbana no Centro de Referência de Assistência Social, conforme “Projeto Graffiti para A-COR-DAR: dar cor às expressões da vida”, conforme projeto em anexo.*

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**  
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
 PREGÃO N.º 69/2018  
 OBJETO: *Contratação de empresa para realizar oficinas de arte urbana no Centro de Referência de Assistência Social, conforme “Projeto Graffiti para A-COR-DAR: dar cor às expressões da vida”, conforme projeto em anexo.*

**10.3.** O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 14 das Cláusulas Editalícias.

**10.4.** Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

**10.5.** Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.



**10.6.** Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. CREDENCIAMENTO**

**11.1.** Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

**11.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

**11.3.** Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

**11.4.** Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

**11.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**11.6.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

**11.7.** A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**11.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

## **12. PROPOSTAS**

**12.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**12.2.** São requisitos da proposta de preços:



- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

**12.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05* do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

**12.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

**12.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

**12.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

**12.8.** Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

### **13. FASE DE LANCES**

**13.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**13.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**13.3.** A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do



número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

**13.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

**13.5.** Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

**13.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**13.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**13.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**13.10.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

#### **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:

##### **1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

##### **2. REGULARIDADE JURÍDICA**

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

##### **3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Cópia autenticada do certificado de qualificação/especialização profissional como instrutor de arte urbana (grafite);



- III. Comprovação de que o Instrutor da Oficina de Arte Urbana responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da Licitante **ou** Cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o responsável pelo serviço e a Licitante (*Caso o nome do profissional esteja presente no Contrato Social da Licitante, fica dispensado à apresentação do presente documento*).
- IV. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do profissional que executará os serviços;
- V. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o bom desempenho do profissional que executará o serviço licitado na realização de oficinas de grafite.

**14.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

**14.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

**14.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

**14.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**14.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

**14.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**14.9.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**14.10.** A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**14.11.** Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

**14.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**14.13.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**14.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**14.15.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**14.17.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

**14.18.** A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

## **15. AVALIAÇÃO PRÁTICA**

**15.1.** A licitante melhor classificada sujeitar-se-á a realização de uma aula amostral com duração aproximada de 1 hora, na qual será avaliada a metodologia de ensino, prática e habilidade com o manuseio dos materiais, bem como, qualidade, precisão e acabamento dos desenhos realizados.

**15.2.** O local e horário da aula amostral será definida pela Pregoeira e Comissão de Apoio no momento da sessão.

**15.3.** Os membros nomeados conforme Portarias 140/2017, 141/2017 e 107/2017, acompanharão, assistirão e avaliarão a aula ministrada pela empresa classificada em primeiro lugar.

**15.4.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar não seja aprovada, será convocada a 2ª colocada para a aula amostral, e assim sucessivamente até aprovação final.

**15.5.** A emissão do Parecer Avaliativo realizado pelos membros nomeados pelas Portarias acima relacionadas será emitida em até dois dias úteis, a contar da data de realização da Aula Amostral.

**15.6** Somente as empresas que possuírem Pareceres Avaliativos com resultados positivos, firmarão Contrato com o Município. Ou seja, a aula amostral, deverá ter resultado satisfatório, no qual demonstrará e provará que os serviços licitados serão realizados com perfeita execução, atendendo prontamente a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

**15.7.** Somente após a emissão dos Pareceres Avaliativos o Processo Licitatório será Homologado.

## **16. RECURSOS**

**16.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.



**16.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**16.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**16.6.** Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

**16.7.** Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

## **17. PENALIDADES**

**17.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

**17.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **18. ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 16 do presente edital.

**18.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de



interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**19.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

**19.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

**19.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**19.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

**19.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

**19.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 03 de abril de 2018.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

**MAYARA MICHELLE ALVES DOS SANTOS FERRAZ**

*Pregoeira, nomeada pela Portaria 141/2017*



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

## II – TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018**

**PROCESSO Nº. 3948/2018**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

#### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**1.1.** O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Contratação de empresa para realizar oficinas de arte urbana no Centro de Referência de Assistência Social, conforme "Projeto Graffiti para A-COR-DAR: dar cor ás expressões da vida", conforme projeto em anexo**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Realização de oficinas de graffiti, com carga horária de 8 horas semanais, perfazendo 32 horas/mês, pelo período de 12 meses, totalizando 384 horas. Para eficácia dos atendimentos, serão realizados 02 grupos (01 matutino e 01 vespertino), com atendimento de 15 a 20 adolescentes por grupo.	2.800,00	33.600,00

#### 2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

**2.1.** Local de Execução: O serviço deverá ser prestado no CREAS ou nos locais indicados na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, totalizando 8 horas semanais, sendo os dias e horários definidos pelo município juntamente com a licitante, sendo 01 grupo matutino e 01 grupo vespertino.

**2.2.** Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas, seguindo projeto conforme anexo VII.

**2.2.1.** A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.

**2.2.2.** A responsabilidade pelos materiais necessários para a realização das atividades, deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

**2.3.** Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**2.4.** Condições: Caso seja verificada irregularidade na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.6.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

#### **5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Vanessa Aparecida Lopes Leal.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão



de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

**5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

**5.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

**5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

## 6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$- 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
1501	4048	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	33.600,00

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Assistência Social, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

## 8. PRAZOS

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12** meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.



## 9. REVISÃO

**9.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

**9.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**9.3.** É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**9.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

**9.5.** Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

## 10. REAJUSTE

**10.1.** Não se aplica.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**11.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

**11.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

**11.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

**11.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

**11.5.** Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

**11.6.** Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

**11.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.



**11.8.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**11.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

**12.2.** A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

**12.3.** A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

**12.4.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 69/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

**ANEXO II**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 69/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**ANEXO IV  
MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 69/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

*REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA*

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
  2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
  3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
  4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
  5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).
- Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

**ANEXO V  
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 69/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**Objeto: Contratação de empresa para realizar oficinas de arte urbana no Centro de Referência de Assistência Social, conforme "Projeto Graffiti para A-COR-DAR: dar cor ás expressões da vida" conforme projeto em anexo.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º \_\_\_\_\_, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>				<b>R\$-</b>	

**2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**2.1.** Local de Execução: O serviço deverá ser prestado no CREAS ou nos locais indicados na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, totalizando 8 horas semanais, sendo os dias e horários definidos pelo município juntamente com a contratada, sendo 01 grupo matutino e 01 grupo vespertino.

**2.2.** Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas, seguindo projeto conforme anexo VII.

**2.2.1.** A contratada deverá fornecer um único instrutor/professor, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.

**2.2.2.** A responsabilidade pelos materiais necessários para a realização das atividades, deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da contratada.

**2.3.** Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**2.4.** Condições: Caso seja verificada irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei n.º. 8.666/93.



### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.6.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada



## 5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Vanessa Aparecida Lopes Leal.

**5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

**5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

**5.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

**5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

## 6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$- 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
1501	4048	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	33.600,00

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Assistência Social, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados



em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

## **8. PRAZOS**

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12** meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

## **9. REVISÃO**

**9.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

**9.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**9.3.** É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**9.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

**9.5.** Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

## **10. REAJUSTE**

**10.1.** Não se aplica.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**11.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Contratadas e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VI. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

**11.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

**11.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

**11.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

**11.5.** Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.



**11.6.** Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

**11.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**11.8.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**11.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

**12.2.** A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

**12.3.** A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

**12.4.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **14. CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## **16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## **17. DA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;



- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

**17.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 18. FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

**CONTRATADA**

Responsável Legal



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

## **ANEXO VII**

### **PROJETO A-COR-DAR: “DAR COR AS EXPRESSÕES DA VIDA”**

#### **UMA EXPERIÊNCIA QUE TRANSFORMOU O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIEDUCATIVA EM “ARTE EM MEIO ABERTO”**

*“Se o homem é formado pelas circunstâncias, é necessário formar as circunstâncias humanamente”. (K. Marx e F. Engels).*

**Técnica Responsável:**

Mayara M. Alves dos Santos Ferraz  
Assistente Social e Coordenadora CREAS

**CREAS  
UBIRATÃ - 2018  
PARANÁ**

**PLANO DE TRABALHO**  
**PROJETO “A- COR- DAR: dar cor às expressões da vida”**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente**

<b>Nome da Instituição Proponente</b> Prefeitura Municipal de Ubiratã		<b>CNPJ</b> 76.950.096/0001-10
<b>Endereço</b> Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852		<b>CEP</b> 85440-000
<b>Telefone</b> ( 44 ) 3543 - 8000	<b>Fax</b> ( 44 ) 3543-3597	<b>E-mail institucional</b> ubirata@ubirata.pr.gov.br
<b>Banco*</b>	<b>Nº Agência</b>	<b>Nº Conta Corrente</b>
<b>Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente</b> Haroldo Fernandes Duarte		
<b>Função</b> Prefeito	<b>RG</b> 1.847.057-8	<b>CPF</b> 960.951.728-53
<b>Telefone</b> ( 44 ) 3543- 8030	<b>Celular</b> (44) 9173-6500	<b>E-mail</b> gabinete@ubirata.pr.gov.br
<b>Endereço Residencial</b> Rua Munhoz da Rocha, nº 519		<b>CEP</b> 85440-000
<b>Telefone</b> (44) 3543-1867	<b>Fax</b> (   )	
<b>Nome do Responsável Técnico pela execução do programa</b> Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz		
<b>Função</b> Assistente Social	<b>RG</b> 8.468.608-5	<b>CPF</b> 059.711.049-26
<b>Telefone</b> (44) 3543-5757	<b>Celular</b> (45)99926-0182	<b>E-mail institucional</b> creasubirata@gmail.com
<b>Formação</b> Serviço Social		<b>Nº registro no Conselho Profissional</b> Cress 8060 - 11ª Região

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA), E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)
<b>PROJETO “A- COR- DAR: dar cor às expressões da vida”</b>

Local / endereço onde será executado o programa
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS / RUA PARANÁ, S/N, VILA RECIFE

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

### **A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E O PAPEL DO CREAS FRENTE À EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**

Segundo Silveira e Colin (2006), fundamentadas no que preconiza a NOB/SUAS, afirmam que a modalidade de proteção social especial tem como objetivo prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de “[...] abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, **cumprimento de medidas socioeducativas**, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras”. (SILVEIRA;COLIN, 2006, p. 21, grifo meu).

Diante disso, conforme a PNAS/2004, os serviços de proteção social especial devem ser realizados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. Os serviços realizados nos CREAS visam à orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário, caracterizando-se de forma diferenciada dos serviços prestados na proteção social básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violações de direitos.

O CREAS dentre suas atribuições realiza atendimentos para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto - MSE, sendo elas, de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O programa de MSE prevê o atendimento de adolescentes de ambos os sexos em conflito com a lei, os quais estejam na faixa etária entre 12 anos a 18 anos, ou até completarem 21 anos, por determinação do Poder Judiciário e/ou Ministério Público.

A medida socioeducativa de LA, conforme orientações do SINASE, tem como objetivo estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa deve estar estruturada com ênfase na vida social do

adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando assim, o estabelecimento de relações positivas, base de sustentação do processo de inclusão social a qual se objetiva.

Da mesma forma, o SINASE estabelece que a medida socioeducativa de PSC tem como objetivo à prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral. As tarefas realizadas visam à responsabilização, à vivência de valores da coletividade e ao desenvolvimento de estratégias para a solução de conflitos. Estas ocorrem através de parcerias com a comunidade e com entidades governamentais e não governamentais onde os adolescentes desenvolvem suas atividades voltadas para a comunidade.

É importante salientar que as medidas socioeducativas também são direcionadas a interferir na realidade familiar, através da promoção social do adolescente e de sua família, da inserção no sistema educacional e no mercado de trabalho, buscando a ruptura com a prática de delitos, reforçando o vínculo entre o adolescente, a família e a comunidade.

O município de Ubiratã-PR através da Secretaria Municipal da Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS desenvolve ações que visam o fortalecimento ao atendimento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto.

As atividades voltadas à medida socioeducativa ocorrem no espaço institucional do CREAS são disponibilizadas em horários alternados nos períodos da manhã e tarde, com carga horária de 04 horas cada período, para facilitar a adesão. Estas são preparadas antecipadamente contemplando diversos temas transversais como: cidadania, uso abusivo de drogas, profissionalização, escolhas e conseqüências, entre outros temas. Além das atividades de cunho pedagógico o CREAS oferece Oficinas de Música e Arte Urbana através da modalidade de Grafite.

Além disso, dentre as estratégias que são indispensáveis para o fortalecimento do atendimento aos adolescentes, o CREAS realiza constantes articulações e parcerias com a rede de atenção do município visando possibilitar um novo caminho a estes adolescentes, mediante ao interesse coletivo, ao atendimento adequado e a garantia do direitos a estes sujeitos.

### **PROJETO A-COR-DAR: DAR COR AS EXPRESSÕES DA VIDA UMA EXPERIÊNCIA QUE TRANSFORMOU O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIEDUCATIVA EM “ARTE EM MEIO ABERTO”**

O trabalho com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa impõe grandes desafios, sendo necessário um trabalho dinâmico e criativo, atento as características inerentes ao período da adolescência.

Sob a perspectiva da intervenção na realidade dos adolescentes que cometeram atos

infracionais sentiu-se a necessidade de estreitar a relação entre a realização das atividades com as necessidades e interesses dos adolescentes atendidos. Para tanto, se fez necessário considerar o universo cultural e socioeconômico a qual estes adolescentes encontram-se inseridos, bem como a linguagem e expressões utilizadas em seu cotidiano, a fim de possibilitar uma efetiva adesão dos adolescentes aos valores que se propõe transformar.

Diante das necessidades impostas, a equipe do CREAS encontrou nas oficinas de música e arte urbana uma alternativa para estabelecer um vínculo positivo com estes adolescentes. De tal modo, o projeto “A-COR-DAR: dar cor as expressões da vida”, surgiu como uma proposta inovadora e ousada, mas em completa sintonia com os objetivos indicados no programa de medida socioeducativa em meio aberto.

“A-COR-DAR, significa dar cor, colorir. Concomitante, significa acordar para a realidade: às expressões da “questão social” que se revelam nas estatísticas sobre as condições de vida da população brasileira no tocante: trabalho, saúde, educação, moradia, alimentação, dentre outras, mas também no processo de reivindicação pelos direitos sociais legalmente garantidos. Ações que pretendem dar cor a uma realidade “obscura” pintada pelas desigualdades sociais, culturais, econômicas, política e etc.” (SOUZA, 2017).

De acordo com Souza, o graffiti não se traduz a uma técnica de pintura somente, “[...] é uma proposta que carrega consigo uma história como intervenção urbana, conhecida também como arte de rua, mas que acima de tudo, vem expressar o mundo que se quer A-COR-DAR”.(SOUZA, 2017, p. 1)

O graffiti traz em seu conteúdo características de manifestações públicas, rebeldia e denúncia, as quais possibilitam a liberdade de expressão de grupos ou pessoas que sufocadas pela realidade, muitas vezes não são ouvidos. Além disso, a arte do grafite está ligada a vários movimentos, em especial ao Hip Hop, para esse movimento, o graffiti é a forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, ou seja, o grafite reflete a realidade das ruas. (SOUZA, 2017, p.1-2).

Diante de tais apontamentos é possível observar que a arte urbana, através do graffiti pode ser um veículo de inclusão na vida do adolescente, de forma que, a partir desta intervenção ele possa encontrar seu lugar no mundo e conseguir se expressar através da arte disponibilizada a ele.

Além disso, é possível verificar que a arte pode ser visualizada como um elemento potencializador ao que se refere em criar oportunidades de se expressar, gerar condições de desenvolver pensamentos críticos, trabalhar autonomia e discutir questões relativas às dificuldades sociais enfrentadas por esses sujeitos. Assim como preconiza um dos objetivos da medida socioeducativa, no que se refere à: “possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do

universo formacional e cultural e o desenvolvimento de habilidade e competências” (BRASIL, 2016, p.39). Para mais, também é possível observar que a partir da oficina os jovens passam a serem vistos pela sociedade com um outro olhar, e para além de vistos, reconhecidos como sujeitos de direitos.

Os adolescentes que cometeram atos infracionais, na maioria das vezes tiveram em algum momento seus direitos negados e são continuamente excluídos da sociedade, de forma que tem restringidos o direito de se expressar. A sociedade acaba por rotular a maioria desses jovens e adolescentes, os colocando à margem da sociedade, de forma que por conta da criminalização da pobreza, preconceitos e discriminações estes não se sentem parte da sociedade em que estão inseridos.

No entanto, o projeto A-COR-DAR tem proporcionado a estes jovens a perspectiva de alcançar transformações na concepção de vida dos mesmos, além da possibilidade de garantir direitos, desconstruir estigmas e preconceitos. E principalmente, tem oportunizado com prioridade condições para a construção/reconstrução de projetos de vida visando à ruptura com a prática de ato infracional.

Em síntese, este adolescente é reconhecido como um ser capaz de fazer a sua própria história. Mesmo em uma sociedade cujas desigualdades neguem as suas capacidades.

## **4.OBJETIVOS**

### **4.1 Objetivo Geral:**

- Realização de oficinas de Graffiti, reconhecendo o adolescente como sujeito que tenha as suas potencialidades desenvolvidas e que possa fazer a sua própria história;

### **4.2 Objetivos Específicos:**

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

- Apreender o Graffiti como uma metodologia de trabalho com adolescentes/jovens/ no

enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade;

- Estimular e desenvolver valores necessários ao grafite: respeito, individualidade/coletividade, amizade, companheirismo, humildade e solidariedade;

- Compreender a arte como forma de superação das dificuldades e liberdade de expressão: o Graffiti como uma expressão artística da realidade: história, técnicas e materiais a serem utilizados;

- Estímulo às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes ao Graffiti: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo.

## 5. METAS DE ATENDIMENTO

O município de Uiratã realiza atendimentos aos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas através do LA- Liberdade Assistida e PSC- Prestação de Serviço à Comunidade, bem como suas respectivas famílias no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Os atendimentos visam à promoção de direitos e a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes que cometeram ato infracional, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, além do fortalecimento da função protetiva das famílias.

Para a eficácia dos atendimentos, serão realizados 02 Grupos (01 matutino e 01 vespertino), com o atendimento de 10 a 12 adolescentes por Grupo (considerando o número de adolescentes cadastrados no Programa). A carga horária será de 384 horas sendo 04 horas semanais por grupo no período de 12 meses.

## 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para o alcance dos objetivos do projeto, propomos a realização de oficinas integradas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. É uma metodologia de trabalho, que por meio da orientação de temas, assuntos e debates o resultado final é coletivo.

Técnicas: vídeos, aulas expositivas, trabalhos individuais e em grupo.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR

Do instrutor de Graffiti: deverá comprovar especialização profissional de Graffiti através de certificado como instrutor de Graffiti, comprovando a experiência de atendimento a adolescentes

em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

## 8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES/AÇÕES	Periodicidade das atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
1. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional	1.1. Atendimento personalizado conforme PIA estabelecido (acolhida, escuta qualificada, atendimento individual, atendimento psicossocial, acompanhamento, visita domiciliar, atendimento em grupo, articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos, proteção social proativa, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, informação, comunicação e defesa de direitos, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania			X
2. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências	2.1. Estabelecer parcerias com outros serviços do município: Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria da Saúde, Secretaria do Meio Ambiente, Entidades Governamentais ou não-governamentais e Conselho Tutelar			X
3. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias	3.1 Atendimento em Grupo: desenvolvimento de atividades que visem contribuir na formação do adolescente como cidadão autônomo, capaz de relacionar-se melhor consigo mesmo, com os outros e com todas as circunstâncias que possam levar o mesmo a reincidir na prática de atos infracionais.		X	

## 9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe técnica do CREAS, juntamente com a equipe do órgão gestor e instrutor, levando em consideração a participação dos adolescentes nas atividades propostas, bem como de suas famílias. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

**CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)**

<b>Qtd.</b>	<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Oficina de Graffiti (incluso material de consumo) 384 horas (12 meses de duração)	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 33.600,00

## ANEXO I

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO NO ANO DE 2017



*A-COR-DAR tem proporcionado a estes jovens a perspectiva de alcançar transformações na concepção de vida, além da possibilidade de garantir direitos, desconstruir estigmas e preconceitos!*

